

MEMORANDO Nº 20/2025

GERÊNCIA TÉCNICA

CONSÓRCIO PCJ

Americana, 03 de abril de 2025

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

Cc:

João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE VÍDEO ANIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATUAÇÃO

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e ao alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação.

Considerando que os associados nos procuram para solicitar materiais de educação ambiental, principalmente para serem utilizados pelas escolas municipais.

Considerando que foram elaborados vídeos, em formato de animação 2D, de três gibis da Turma do Lamba: “Algo não cheira bem”, “A água é de graça?”, e “O rio começa aqui”, disponíveis no canal do Consórcio PCJ no YouTube.

Considerando que já temos outro gibi elaborado, “Um crime contra as águas”, que aborda a importância das matas ciliares, e que ainda não foi transformado em animação.

Tendo em vista as justificativas acima, solicito autorização para a contratação de serviços de produção e edição de 1 (um) vídeo animação 2D, assim como 2 (dois) trailers (vertical e horizontal) para a divulgação do vídeo pelas redes sociais e demais ferramentas de comunicação, possibilitando amplo acesso da população ao material, de acordo com as informações contidas no documento de especificação do serviço, anexo.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

A large black rectangular box redacts the signature of the technical manager.

ANDRÉ A. BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ

TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUÇÃO DE VÍDEO ANIMAÇÃO 2D E TRAILERS PARA AS MÍDIAS SOCIAIS

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ, é uma associação de usuários de água, sem fins lucrativos, fundado em 1989, composta por municípios e empresas, que atua como agência de fomento, planejamento e sensibilização com ações de recuperação dos mananciais da região.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

2 – INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí possui uma área de drenagem equivalente a 15.377 km², sendo composta por 76 municípios (71 paulistas e 5 mineiros) onde habitam aproximadamente 5,5 milhões de pessoas, as quais proporcionam o desenvolvimento regional através de atividades industriais e agrícolas intensificadas. A urbanização vinculada ao grande uso dos recursos naturais vem comprometendo a qualidade ambiental da região, apresentando como principal problema a escassez de água com o comprometimento de sua quantidade e qualidade.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais. Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através do Programa de Educação e Sensibilização Ambiental e da Escola da Água e Saneamento, busca criar uma cultura voltada ao uso sustentável da água.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e ao alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação.

Considerando que os associados nos procuram para solicitar materiais de educação ambiental, principalmente para serem utilizados pelas escolas municipais.

Considerando que foram elaborados vídeos, em formato de animação 2D, de três gibis da Turma do Lamba: “Algo não cheira bem”, “A água é de graça?”, e “O rio começa aqui”, disponíveis no canal do Consórcio PCJ no YouTube.

Considerando que já temos outro gibi elaborado, “Um crime contra as águas”, que aborda a importância das matas ciliares, e que ainda não foi transformado em animação.

Tendo em vista as justificativas acima, solicito autorização para a contratação de serviços de produção e edição de 1 (um) vídeo animação 2D, assim como 2 (dois) trailers (vertical e horizontal) para a divulgação do vídeo pelas redes sociais e demais ferramentas de comunicação, possibilitando amplo acesso da população ao material.

4 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço de produção de 1 (um) vídeo animação 2D, com duração de até 6 (seis) minutos, assim como seus respectivos trailers (formato horizontal e vertical), com duração de 30 (trinta) segundos cada, com desenvolvimento de ilustrações de acordo com a cartilha já elaborada, para divulgação nas redes sociais do Consórcio PCJ.

5- ATIVIDADES

É esperado que a CONTRATADA desenvolva as seguintes atividades durante o período do contrato:

- a- Reunião de Briefing à distância (plataforma Google Meet) com a equipe do Consórcio PCJ;
- b- Adaptação do roteiro de uma cartilha da Turma do Lamba para a produção do vídeo e dos trailers;
- c- Entrega de Storyboard do vídeo e dos trailers;
- d- Produção/mixagem de trilha sonora (pode ser royalty free);
- e- Seleção e cachê de 6 locutores;
- f- Gravação de locução em estúdio;
- g- Legendas em português;
- h- Ilustrações originais;
- i- Criação de animações 2D quadro a quadro;
- j- Rig de personagens;
- l- Edição do vídeo e dos dois trailers (um na vertical e um na horizontal);
- m- Tratamento de cor em profundidade 32bits;
- n- Entrega de material bruto, projetos e todos os materiais produzidos com direito autoral;
- o- Finalização em todos os formatos digitais necessários, com resolução Full HD.

Para a execução das atividades, a CONTRATADA, deverá possuir equipe especializada (direção, edição); ilhas de edição de última geração, e outros acessórios necessários à produção. A empresa CONTRATADA e, envolvidos, também deverá observar a postura do Consórcio PCJ, contra qualquer prática de uso de personagens, palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero

6 – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Para efeito de medição, controle e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes produtos:

- a- Storyboard do vídeo, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
- b – Vídeo e seus respectivos trailers finalizados, após 60 (sessenta) dias da emissão da OS.

7 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser reajustado, segundo interesse do contratante.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá enviar os produtos previstos no item 6, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, para avaliação e aprovação da contratante. Os pagamentos serão realizados em 2 (duas) parcelas iguais, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos previstos no item 6, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação dos produtos citados.

9 – EQUIPE NECESSÁRIA

A CONTRATADA deverá contar com equipe multidisciplinar, com experiência a ser comprovada no momento da contratação, por meio de apresentação de pelo menos 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a aptidão da CONTRATADA para o perfeito desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação (produção de vídeos de animação 2D), de acordo com os itens descritos no presente Termo de Referência. **Essa documentação deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, quando requisitado pelo contratante, para análise e celebração do instrumento contratual.**

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades. Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante ou qualquer de seus empregados subordinados ou prestadores de serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência (TR). Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação. A proposta de preços deverá ser feita utilizando o modelo de tabela existente ao final deste TR.

Americana, 10 de abril de 2025.



**GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ**

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a contratação de serviços de produção de 1 (um) vídeo animação 2D e 2 (dois) trailers, a serem realizados pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Termo de Referência:

Serviço	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Produção de 1 (um) vídeo animação 2D, com duração de até 6 (seis) minutos, assim como seus respectivos trailers (formato horizontal e vertical), com duração de 30 (trinta) segundos cada, com desenvolvimento de ilustrações de acordo com cartilha já elaborada pelo Consórcio PCJ.		
	Valor Total (por extenso):		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes e deverá observar as determinações do Termo de Referência deste Processo de Contratação;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos no Termo de Referência que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

.....,.....de de 2025.

Assinatura - Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Prazo de envio de Planilha de Proposta Comercial preenchida: 16/05/2025.

Dúvidas e Envio de Propostas (somente por email): compras@agua.org.br

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;

*** Apresentar os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência (Atestados de Capacidade Técnica).**

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo nº 118/2025 – Coleta de Preços nº 033/2025

OBJETO: Contratação de serviço de produção de 1 (um) vídeo animação 2D, com duração de até 6 (seis) minutos, assim como seus respectivos trailers (formato horizontal e vertical), com duração de 30 (trinta) segundos cada, com desenvolvimento de ilustrações de acordo com a cartilha já elaborada, para divulgação nas redes sociais do Consórcio PCJ.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Preço Total (R\$)
13/05/2025	Lions Comunicações LTDA	12.729.037/0001-34	14.900,00
15/05/2025	DP Martins Multimidia LTDA	49.270.277/0001-23	18.900,00
30/04/2025	Reserva Nacional Distribuidora de Filmes LTDA	08.346.733/0001-94	24.500,00
15/05/2025	<i>“Monkey Motion” Design em Movimento</i>	<i>Não apresentou</i>	27.500,00
13/05/2025	Mono Entretenimento LTDA	10.370.412/0001-77	315.000,00
MÉDIA			80.160,00
MEDIANA			24.500,00

Observações: (1) Entende-se como melhor parâmetro comparativo a mediana das propostas para a contratação em questão.

Americana, 20 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 15/25

Data: 20 de maio de 2025

OBJETO: Contratação de serviço de produção de 1 (um) vídeo animação 2D, com duração de até 6 (seis) minutos, assim como seus respectivos trailers (formato horizontal e vertical), com duração de 30 (trinta) segundos cada, com desenvolvimento de ilustrações de acordo com a cartilha já elaborada, para divulgação nas redes sociais do Consórcio PCJ.

Processo: nº 118/2025 – Coleta de Preços nº 033/2025

Empresa: Lions Comunicação Ltda

Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 19/2025

COLETA DE PREÇOS Nº 33/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 19/2025, firmado com a empresa **LIONS COMUNICAÇÃO LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 12.729.037/0001-34, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 04 de junho de 2025.

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 33/2025
CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

LIONS COMUNICAÇÃO LTDA.

VALOR:

R\$ 14.900,00

OBJETO:

Contratação de vídeo animação, em atendimento às atividades previstas no plano de atuação do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Título III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº. 33/2025

GESTORA DO CONTRATO:

Priscila Marcon

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e ao alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação. Considerando que os associados nos procuram para solicitar materiais de educação ambiental, principalmente para serem utilizados pelas escolas municipais. Considerando que foram elaborados vídeos, em formato de animação 2D, de três gibis da Turma do Lamba: “Algo não cheira bem”, “A água é de graça?”, e “O rio começa aqui”, disponíveis no canal do Consórcio PCJ no YouTube. Considerando que já temos outro gibi elaborado, “Um crime contra as águas”, que aborda a importância das matas ciliares, e que ainda não foi transformado em animação. Tendo em vista as justificativas apresentadas, faz-se necessária a contratação de serviços de produção e edição de 1 (um) vídeo animação 2D, assim como 2 (dois) trailers (vertical e horizontal) para a divulgação do vídeo pelas redes sociais e demais ferramentas de comunicação, possibilitando amplo acesso da população ao material, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência.

Contrato nº 19/2025 – Coleta de Preços nº 33/2025 (Produção de Vídeo Animação).

CONTRATO Nº 19/2025

Contrato de prestação de serviços de produção e edição de 1 (um) vídeo animação 2D, assim como 2 (dois) trailers (vertical e horizontal) para a divulgação do vídeo pelas redes sociais e demais ferramentas de comunicação, possibilitando amplo acesso da população ao material, que entre si celebram o
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ e a empresa LIONS COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP, CEP.: 13470-310, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste-SP, [REDACTED]

e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIONS COMUNICAÇÃO LTDA. (VEEZ)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 12.729.037/0001-34, com sede na Rua Verbo Divino, 2001, cj. 1710, Torre B, Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, Cep: 04719-002, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **BRUNO ARTUZI MELO GARWOOD**, [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de produção de 1 (um) vídeo animação 2D, com duração de até 6 (seis) minutos, assim como seus respectivos trailers (formato horizontal e vertical), com duração de 30 (trinta) segundos cada, com desenvolvimento de ilustrações de acordo com a cartilha já elaborada, para divulgação nas redes sociais do Consórcio PCJ, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência, que instruiu o processo de Coleta de Preços, com observância das atividades abaixo discriminadas, que deverão ser atendidas pela empresa **CONTRATADA**:

1.1.1. Atividades: É esperado que a **CONTRATADA** desenvolva as seguintes atividades durante o período do contrato:

- a- Reunião de Briefing à distância (plataforma Google Meet) com a equipe do Consórcio PCJ;
- b- Adaptação do roteiro de uma cartilha da Turma do Lamba para a produção do vídeo e dos trailers;
- c- Entrega de Storyboard do vídeo e dos trailers;
- d- Produção/mixagem de trilha sonora (pode ser royalty free);

- e- Seleção e cachê de 6 locutores;
- f- Gravação de locução em estúdio;
- g- Legendas em português;
- h- Ilustrações originais;
- i- Criação de animações 2D quadro a quadro;
- j- Rig de personagens;
- l- Edição do vídeo e dos dois trailers (um na vertical e um na horizontal);
- m- Tratamento de cor em profundidade 32bits;
- n- Entrega de material bruto, projetos e todos os materiais produzidos com direito autoral;
- o- Finalização em todos os formatos digitais necessários, com resolução Full HD.

1.1.2. Para a execução das atividades, a **CONTRATADA**, deverá possuir equipe especializada (direção, edição); ilhas de edição de última geração, e outros acessórios necessários à produção.

1.1.3. A empresa **CONTRATADA**, e envolvidos, também deverá observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de personagens, palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação, causando eventuais ofensas, preconceitos, ou atos de inferiorização/rebaixamento por cor, raça, credo, idade, sexo, orientação sexual, profissão e outros. Deverão ser observadas as políticas de diversidade e de inclusão social, bem como, a igualdade de gênero.

1.2. Relação De Produtos:

1.2.1. Para efeito de medição, controle e acompanhamento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes produtos:

- a- Storyboard do vídeo, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS);
- b - Vídeo e seus respectivos trailers finalizados, após 60 (sessenta) dias da emissão da OS.

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O Prazo De Vigência Do Contrato Será De 60 (Sessenta) Dias, A Partir Da Emissão Da Ordem De Serviço pelo **Contratante**.

2.2. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. A **CONTRATADA** deverá enviar os produtos previstos no item 1.2., acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, para avaliação e aprovação do **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em 2 (duas) parcelas iguais, de acordo com o cronograma de entrega dos produtos previstos nos itens 1.2.1., no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação dos produtos citados.

3.2. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

Contrato nº 19/2025 – Coleta de Preços nº 33/2025 (Produção de Vídeo Animação).

3.2.1. Para a realização dos efetivos pagamentos, caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, por meio da Gestora do Contrato, bem como analisar os produtos previstos na cláusula 1.2.

3.2.2. A Gestora do Contrato, a qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designada pelo **CONTRATANTE** será a Coordenadora de Projetos, Priscila Marcon, CPF nº 356.904.848-90.

3.2.3. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará os profissionais qualificados para assegurar a execução integral dos serviços contratados, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Os serviços específicos contratados não ensejarão, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso no fornecimento dos produtos adquiridos e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de entrega dos produtos adquiridos pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pela Gestora do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a entrega dos produtos contratados ou, a justificativa apresentada seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pelo **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela entrega de produtos contratados e não entregues nos prazos ajustados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá o **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência 6624, Conta Corrente nº 71008-3), conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica – ROT 15/2025, emitido em 20/05/2025.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir as atividades e fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos produtos contratados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

7.2. Ao **CONTRATANTE** compete:

- a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;
- b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos produtos adquiridos junto à **CONTRATADA**;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula quarta deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.1 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade Coleta de Preços nº 33/2025.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social do Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas do **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por

qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 12.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pelo **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando o **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. O **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Americana (SP), como competente para julgar qualquer demanda relativa ao presente instrumento, bem como para cobrança de valores eventualmente não pagos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Americana, 06 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADA:

**BRUNO ARTUZI MELO GARWOOD
LIONS COMUNICAÇÃO LTDA.**

Gestora do Contrato/Testemunhas:

**Priscila Marcon - Gestora do Contrato
Coordenadora de Projetos
RG n° [REDACTED]**

**João Carlos F. Lopes
Coordenador Administrativo
RG. n° [REDACTED]**

De acordo com os termos do Contrato:

***Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711***

Contrato nº 19/2025 – Coleta de Preços nº 33/2025 (Produção de Vídeo Animação).